



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
CAMPUS CURRAIS NOVOS

Rua Manoel Lopes Filho, nº773, Valfredo Galvão, 40310305, CURRAIS NOVOS / RN, CEP 59380-000

Fone: (84) 4005-4103

EDITAL Nº 6/2022 - DG/CN/RE/IFRN

17 de fevereiro de 2022

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 05/2022-DG/CN/RE/IFRN

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PROFESSOR VISITANTE/ VISITANTE ESTRANGEIRO

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS CURRAIS NOVOS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições delegadas por meio da Portaria n.º 1.051/2021-RE/IFRN, de 6 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 11 de agosto de 2021, em conformidade com Decreto n.º 7.312, de 22 de setembro de 2010 e com o suporte da Lei n.º 8.745, de 9 de dezembro de 1993, com alterações da legislação posterior, RETIFICA o Edital nº 05/2022-DG/CN/RE/IFRN, de 04 de fevereiro de 2022, conforme especificado a seguir:

1. Onde se lê:

Anexo I

CARGO:PROFESSOR VISITANTE / VISITANTE ESTRANGEIRO

CLASSE/NÍVEL: TITULAR-01

VAGA PARA O CAMPUS CURRAIS NOVOS

MATÉRIA/DISCIPLINA	Nº DE VAGAS (Ampla Concorrência)		01*
BIOLOGIA	Cadastro de reserva esperado		
	Lista Geral	Pessoa com Deficiência (PcD)	Total
	04	01	05
Habilitação / Requisitos Mínimos**: Licenciatura em Biologia ou Ciências Biológicas, com Doutorado em Ciências Biológicas ou Áreas Afins.			
Regime de Trabalho: 40 horas semanais.			

*Não haverá reserva de vagas para candidatos com deficiência para provimento imediato em razão do quantitativo oferecido, sendo mantido cadastro de reserva.

**Poderão ser excepcionalmente contratados candidatos com formação na área, sem o título de doutor, conforme disposições do item 9.1 e seus subitens.

Leia-se:

CARGO:PROFESSOR VISITANTE / VISITANTE ESTRANGEIRO

VAGA PARA O CAMPUS CURRAIS NOVOS

MATÉRIA/DISCIPLINA	Nº DE VAGAS (Ampla Concorrência)		01*
BIOLOGIA	Cadastro de reserva esperado		
	Lista Geral	Pessoa com Deficiência (PcD)	Total
	04	01	05
Habilitação / Requisitos Mínimos**: Graduação em Biologia ou Ciências Biológicas, com Doutorado em Ciências Biológicas ou Áreas Afins. Regime de Trabalho: 40 horas semanais.			

*Não haverá reserva de vagas para candidatos com deficiência para provimento imediato em razão do quantitativo oferecido, sendo mantido cadastro de reserva.

**Poderão ser excepcionalmente contratados candidatos com formação na área, sem o título de doutor, conforme disposições do item 9.1 e seus subitens.

2. Onde se lê:**Anexo II****CRONOGRAMA PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

Inscrições	das 10h do dia 08/02/2022 às 23h59 do dia 21/02/2022
Requerimento de candidato com condições especiais	
Requerimento de isenção e entrega de documentos para isenção	10/02/2022 à 15/02/2022
Resultado do requerimento de isenção	17/02/2022
Entrega da documentação para seleção (presencial ou via SEDEX)	14/02/2022 à 23/02/2022
Homologação das inscrições	25/02/2022
Divulgação das datas, horários e locais para apresentação oral do projeto entregue	03/03/2022
Período da apresentação oral do projeto entregue	a partir de 07/03/2022
Resultado Parcial da Avaliação Curricular e do Projeto de Trabalho	1º (primeiro) dia útil após a data da última Apresentação Oral dos projetos entregues
Recursos contra as pontuações	1º (primeiro) dia útil após a data prevista do Resultado Parcial da Avaliação Curricular e do Projeto de Trabalho

Resultado Final	2º (segundo) dia útil após a data destinada à apresentação de recursos contra as pontuação da Avaliação Curricular e do Projeto de Trabalho
------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Leia-se:

Anexo II

CRONOGRAMA PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Inscrições	das 10h do dia 08/02/2022 às 23h59 do dia 24/02/2022
Requerimento de candidato com condições especiais	
Requerimento de isenção e entrega de documentos para isenção	10/02/2022 à 21/02/2022
Resultado do requerimento de isenção	22/02/2022
Entrega da documentação para seleção (presencial ou via SEDEX)	14/02/2022 à 24/02/2022
Divulgação das datas, horários e locais para apresentação oral do projeto entregue	07/03/2022
Período da apresentação oral do projeto entregue	a partir de 09/03/2022
Resultado Parcial da Avaliação Curricular e do Projeto de Trabalho	1º (primeiro) dia útil após a data da última Apresentação Oral dos projetos entregues
Recursos contra as pontuações	1º (primeiro) dia útil após a data prevista do Resultado Parcial da Avaliação Curricular e do Projeto de Trabalho
Resultado Final	2º (segundo) dia útil após a data destinada à apresentação de recursos contra as pontuação da Avaliação Curricular e do Projeto de Trabalho

(Assinado eletronicamente)
ANDREILSON OLIVEIRA DA SILVA
Diretor-Geral

Documento assinado eletronicamente por:

- **Andreilson Oliveira da Silva, DIRETOR GERAL - CD0002 - DG/CN**, em 17/02/2022 15:36:37.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 17/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 376792

Código de Autenticação: b778d1b2b3





Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
CAMPUS CURRAIS NOVOS

Rua Manoel Lopes Filho, nº773, Valfredo Galvão, 40310305, CURRAIS NOVOS / RN, CEP 59380-000

Fone: (84) 4005-4103

EDITAL Nº 5/2022 - DG/CN/RE/IFRN

4 de fevereiro de 2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PROFESSOR VISITANTE / VISITANTE ESTRANGEIRO

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS CURRAIS NOVOS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições delegadas por meio da Portaria n.º 1.051/2021-RE/IFRN, de 6 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 11 de agosto de 2021, em conformidade com Decreto n.º 7.312, de 22 de setembro de 2010 e com o suporte da Lei n.º 8.745, de 9 de dezembro de 1993, com alterações da legislação posterior, torna pública a abertura das inscrições para Processo Seletivo Simplificado, destinado à seleção e à posterior contratação, por tempo determinado, de PROFESSOR VISITANTE ou VISITANTE ESTRANGEIRO para atuar no apoio à execução dos programas de pós-graduação, aprimoramento de programas de ensino, pesquisa e extensão, execução de programas de capacitação docente e intercâmbio científico e tecnológico. O processo ocorrerá de acordo com as normas a seguir:

1. DAS VAGAS

1.1. São dispostas vagas de Professor Visitante da carreira de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, distribuídas por Campus de lotação, Matéria/Disciplina, requisitos mínimos, regime de trabalho e remuneração conforme o QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS, no Anexo I deste Edital.

1.2. São atribuições do Professor Visitante as relacionadas ao ensino, à pesquisa e à extensão, no âmbito dos Campi do IFRN.

2. DA REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA E OUTROS BENEFÍCIOS

2.1. A remuneração será feita de forma isonômica à remuneração da carreira, correspondendo ao último nível/classe da carreira do servidor equivalente à sua formação na carreira do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, salvo nos casos excepcionais, de acordo com o regime de trabalho estabelecido, mediante previsão orçamentária, conforme Art. 6.º, § 1.º, da Deliberação n.º 11/2011-CONSEPEX/IFRN e Art. 3.º da Nota Técnica Conjunta N.º 6/2017 – DIGPE/PROEN – IFRN, sendo composta de: Vencimento Básico e, se for o caso, Retribuição por Titulação. Em casos excepcionais, poderá ser contratado o professor visitante com outra remuneração, de acordo com a deliberação n.º 11/2011- CONSEPEX, podendo haver remuneração diversa no caso de a titulação do servidor ser diversa do requisito do edital, no caso de mestres, se aplica o último nível e classe que um mestre pode alcançar, a saber, D-IV-04, acrescida da Retribuição por Titulação da formação.

2.2. Os valores atualmente serão de acordo com a atualização prevista na Lei n.º 13.325, de 29 de julho de 2016, referente ao período a partir de 1º de agosto de 2018.

2.3. Além da remuneração, o Professor Visitante fará jus ao pagamento de adicionais de insalubridade/periculosidade, auxílio alimentação e auxílio transporte, condicionados ao exame prévio da Coordenação de Gestão de Pessoas do Campus.

3. DAS VAGAS DESTINADAS A PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

3.1. Por força das normas constitucionais, do total de vagas destinadas a cada cargo, 10% serão providos na forma do parágrafo 2.º do artigo 5.º da Lei n.º 8.112/90 e do Decreto n.º 3.298/99, e suas alterações posteriores.

3.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

3.3. Não se aplica a reserva de vagas a pessoas com deficiência para cargos/disciplinas que ofereçam menos de 5 (cinco) vagas.

3.4. Caso a elevação determinada no subitem anterior resulte num percentual superior ao máximo de 20% determinado pela legislação, não será admitido o arredondamento para convocação de pessoas com deficiência.

3.5. A publicação do resultado final do processo seletivo será feita em duas listas, contendo, uma delas, a classificação de todos os candidatos, inclusive os portadores de deficiência, outra somente a classificação das pessoas com deficiência.

3.5.1. A quantidade de candidatos homologados nas listas obedecerá ao determinado no Anexo II do Decreto n.º 6.944/2009.

3.6. Caso haja convocações além do número de vagas originalmente previstas em edital, o percentual de reserva para pessoas com deficiência será aplicado sobre o total de vagas providas desde a abertura do processo seletivo público até a data da nova convocação, abrangendo o número total das convocações e não apenas o número de vagas a serem providas em cada convocação em separado.

3.7. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no artigo 4.º do Decreto n.º 3.298/99, e suas alterações posteriores.

3.8. O candidato com deficiência deverá declarar sua condição no ato da inscrição.

3.8.1. O candidato que não declarar sua condição de deficiente no ato da inscrição perderá o direito de concorrer às vagas destinadas aos portadores de deficiência.

3.9. A pessoa com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto n.º 3.298/99, e suas alterações posteriores, participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.10. O candidato que se declarar com deficiência, se classificado no processo seletivo, figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral dos candidatos ao cargo/disciplina de sua opção.

3.10.1. Se convocado, o candidato deverá submeter-se à perícia médica promovida por Junta Médica Oficial, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se sua deficiência o habilita a concorrer às vagas reservadas para candidatos em tais condições.

3.10.2. O não comparecimento à convocação supramencionada acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

3.10.3. O candidato deverá comparecer à Junta Médica Oficial munido de laudo médico que ateste o tipo de deficiência em que se enquadra, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

3.10.4. A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

3.11. As vagas definidas no subitem 3.1 que não forem providas, por falta de candidatos com deficiência, por reprovação no processo seletivo ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo/disciplina.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições para o Processo Seletivo serão realizadas das **10h do dia 08 fevereiro de 2022 às 23h59 do dia 21 de fevereiro de 2022**, exclusivamente via Internet, através do sítio do IFRN (<http://professorsubstituto.ifrn.edu.br>).

4.1.1. Em caso de falha ou falta de comunicação relacionada a provedores externos, o IFRN estará isento de responsabilidade.

4.1.2. Informações sobre o Processo Seletivo Simplificado estarão disponíveis no sítio do IFRN (<https://portal.ifrn.edu.br/campus/curraisnovos/gestao-de-pessoas/processos-seletivos/2022>), no site do *Campus Currais Novos* (<https://portal.ifrn.edu.br/campus/curraisnovos>) e no endereço do IFRN *Campus Currais Novos*, localizado na Rua Manoel Lopes Filho, 773, bairro Valfredo Galvão, CEP 59380-000, Currais Novos/RN.

4.2. Para proceder à sua inscrição no processo seletivo, o candidato deverá:

I. Satisfazer todas as condições do presente Edital, anulando-se todos os atos decorrentes de inscrição efetuada em desacordo com as presentes normas; e

II. Preencher formulário de requerimento de inscrição através do sítio do IFRN (<https://professorsubstituto.ifrn.edu.br>), optando pela Disciplina à qual concorrerá, e efetuar recolhimento da taxa de inscrição no valor de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais), através de Guia de Recolhimento da União (GRU), a ser paga em qualquer agência bancária até a data do vencimento.

4.3. Não serão permitidas alterações de dados que compõem o formulário de requerimento de inscrição.

4.4. Somente serão aceitas inscrições cujo pagamento seja realizado até 1 (um) dia útil após o término das inscrições.

4.5. A taxa de inscrição, uma vez paga, não será restituída em hipótese alguma.

4.6. Poderá requerer isenção da taxa de inscrição o candidato que:

I. estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007; e

II. declarar ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007.

4.6.1. O candidato deverá solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição, mediante requerimento próprio, anexando cópias do documento de identificação, CPF, comprovante de residência (conta atualizada de energia elétrica, de água ou de telefone fixo, contendo o mesmo endereço indicado no Formulário de Inscrição), cartão com o Número de Identificação Social (NIS) e número de inscrição no PROCESSO SELETIVO, junto à comissão, através do correio eletrônico, endereçado à processoseletivo.cn@ifrn.edu.br, no período previsto no CRONOGRAMA PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, no Anexo II deste Edital. O e-mail deverá ter como assunto: Isenção - Processo Seletivo Visitante - Biologia.

4.6.2. O resultado do requerimento será publicado na página do *Campus Currais Novos* do IFRN (<https://portal.ifrn.edu.br/campus/curraisnovos>) em **17 de fevereiro de 2022**, de modo a possibilitar, no caso de indeferimento, a inscrição do candidato por meio de recolhimento da taxa de inscrição.

4.7. O Edital do Processo seletivo estará disponível no sítio do *Campus Currais Novos* do IFRN (<https://portal.ifrn.edu.br/campus/curraisnovos>).

4.8. O candidato terá direito a apenas uma única inscrição no Processo Seletivo Simplificado referente a este Edital e deverá, necessariamente, escolher a Matéria/Disciplina para a qual prestará o processo seletivo.

4.9. O candidato que necessitar de condições especiais para realizar as provas deverá apresentar, junto à comissão do processo seletivo simplificado, mediante correio eletrônico endereçado à processoseletivo.cn@ifrn.edu.br, no período de **08 de fevereiro de 2022 à 21 de fevereiro de 2022**, requerimento devidamente instruído com atestado médico, descrevendo a sua necessidade e especificando o tipo de atendimento que a Instituição deverá dispensar no local das provas, para garantir sua participação no Processo Seletivo Simplificado.

4.9.1. O requerimento deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, constando nome do candidato, número de inscrição, cargo a que concorre, telefone, e-mail para correspondência. O e-mail deverá ter como assunto: Condições especiais - Processo Seletivo Visitante

4.9.2. O requerimento poderá ser apresentado por meio de procuração outorgada pelo candidato por instrumento particular, com firma reconhecida em cartório, ou por instrumento público, dando poderes para tal fim.

4.9.3. Os requerimentos sem a devida instrução ou identificação serão indeferidos.

5. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA SELEÇÃO

5.1. Os candidatos inscritos deverão entregar à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, através do setor de Gestão de Pessoas do Campus Currais Novos do IFRN, no período de **14 de fevereiro de 2022 à 23 de fevereiro de 2022, horário das 08h às 11h e de 13h às 16h**, os seguintes documentos:

5.1.1. Currículo *Lattes* atualizado junto ao CNPq, impresso no modelo completo, encadernado, em 3 (três) vias;

5.1.2. Cópia dos documentos comprobatórios do currículo, para fins de pontuação pela Banca Avaliadora, organizados na ordem sequencial dos grupos previstos na ficha de avaliação, constante no Anexo VI, item A (AVALIAÇÃO CURRICULAR), deste edital, comprometendo-se o candidato pela veracidade das informações;

5.1.3. Proposta de Projeto de Pesquisa ou Projeto de Extensão ou Projeto de Desenvolvimento Tecnológico ou Projeto de Inovação a ser desenvolvido no IFRN, conforme critérios de avaliação expostos no Anexo VI, item B (PROJETO), e definições para a formatação do documento constante no Anexo III deste Edital.

5.1.4. Título de doutor há, no mínimo, 2 (dois) anos (no último dia do prazo para inscrição); ou termo de ciência (Anexo IV) de que caso haja candidato que cumpra o requisito, não será classificado no processo seletivo.

5.2. Quando da entrega da documentação, o candidato receberá seu comprovante (anexo V).

5.3. A documentação elencada no item 5.1 e seus subitens será também aceita através dos Correios (via SEDEX) somente com data de postagem até **23 de fevereiro de 2022**, e destinadas ao setor de Gestão de Pessoas do Campus Currais Novos, no endereço Rua Manoel Lopes Filho, 773, bairro Valfredo Galvão, CEP 59380-000, Currais Novos/RN. Não será aceita documentação em que estejam faltando documentos, quaisquer que sejam, dos elencados no item 5.1 e seus subitens, acarretando assim a eliminação do candidato.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O Processo Seletivo Simplificado será constituído das seguintes etapas:

6.1.1. Avaliação curricular, conforme requisitos constantes no Anexo VI, item A (AVALIAÇÃO CURRICULAR);

6.1.2. Avaliação do projeto (Apresentação oral e Projeto impresso), conforme requisitos constantes no Anexo VI, item B (PROJETO), e anexo III (INFORMAÇÕES PARA FORMATAÇÃO DO PROJETO).

6.1.2.1. A data e horário da apresentação oral do projeto será informada conforme cronograma (Anexo II) e terá duração de 30 (trinta) minutos, na sede do *Campus Currais Novos*, ou alternativamente, por videoconferência, se houver disponibilidade técnica e a critério da Comissão da Seleção.

6.1.2.1.1 Em caso de videoconferência a comissão irá divulgar juntamente com a data e horário da apresentação oral, a plataforma adotada, bem como o envio de link, por e-mail, em até 30 minutos, para que o candidato possa se conectar por meio do ambiente virtual;

6.1.2.1.2 Adotada a apresentação oral por meio de videoconferência, a disponibilidade técnica, em termos de equipamentos pessoais do candidato bem como a sua conectividade, correrão por conta do candidato.

6.1.2.2. O Candidato que entregar a documentação do item 5.1 mas não comparecer à apresentação oral do projeto estará eliminado.

6.2. Nas duas etapas a banca avaliadora composta por 3 (três) membros, sendo 2 (dois) da área/disciplina correspondente à vaga pleiteada e 1 (um) da equipe técnico-pedagógica, atribuirá pontuação conforme ficha de avaliação constante no Anexo VI.

6.3. À avaliação curricular será conferida pontuação de 0 a 100 (zero a cem), de acordo com critérios definidos pela banca avaliadora, conforme consta no Anexo VI deste Edital.

6.4. Ao projeto impresso e à apresentação oral do Projeto será conferida a pontuação de 0 a 100 (zero a cem), obtida pela média aritmética simples entre as pontuações atribuídas pelos membros da banca avaliadora, com arredondamento para valor inteiro, de acordo com os critérios definidos pela banca avaliadora, conforme consta no Anexo VI deste Edital.

6.4.1. De acordo com o que determina o art.13, §3.º do Decreto Federal n.º 6.944/2009, as provas orais serão gravadas para efeito de registro e avaliação.

6.5. Os recursos didáticos e tecnológicos a serem utilizados na apresentação oral são de escolha e responsabilidade de cada candidato, a Comissão organizadora recomenda o uso de computador desktop ou notebook para melhor desenvolvimento da sessão. A Instituição disponibilizará computador desktop com sistema de projeção visual, quadro branco e caneta, para a apresentação.

6.6. É de responsabilidade exclusiva do candidato o manuseio dos seus próprios recursos tecnológicos, bem como a sua operação.

6.7. A análise e avaliação curricular, do projeto impresso e da apresentação oral do projeto pautar-se-á nos seguintes critérios, sem prejuízo daqueles elencados no Anexo VI e Anexo III deste edital:

6.7.1. Produção acadêmica, extensionista, científica e/ou tecnológica regular nos últimos 5 (cinco) anos;

6.7.2. Experiência profissional mínima de 5 (cinco) anos e compatibilidade do currículo e do projeto com a disciplina, conjunto de disciplina e área de conhecimento em que irá atuar como Professor Visitante;

6.7.3. Sustentabilidade, viabilidade, exequibilidade e relevância acadêmica, extensionista, científica e/ou tecnológica do Projeto apresentado.

6.8. A nota mínima para aprovação do candidato no Processo Seletivo será de 60 pontos, considerando a média aritmética simples das pontuações obtidas nas duas etapas mencionadas no item 6.1.

6.9 Não serão considerados os títulos ou publicações obtidas após a inscrição ou que não estejam relacionados e comprovados.

6.10. O Processo Seletivo terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data em que for publicada a homologação do resultado final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período.

6.11. Havendo desistência de algum candidato convocado para contratação, poderá ser substituído pelo próximo candidato melhor colocado.

7. DOS RECURSOS

7.1. Caberão recursos contra o resultado da análise curricular e do Projeto/Apresentação Oral.

7.2. A interposição de recursos deverá ser encaminhada através de e-mail para o seguinte endereço: processoseletivo.cn@ifrn.edu.br, unicamente no 1º (primeiro) dia útil após a data prevista do Resultado Parcial da Avaliação Curricular e do Projeto de Trabalho. O e-mail deverá ter como assunto: Recurso - Processo Seletivo Visitante.

7.2.1. O recurso deverá ser apresentado em formulário, conforme modelo disponibilizado no Anexo VII, com a devida fundamentação para discordância do ato oficial praticado pela banca examinadora.

7.2.2. Os requerimentos sem a devida instrução ou interpostos fora do prazo, serão indeferidos.

7.3. O candidato que interpuser recurso deverá discriminar quais os itens da Avaliação Curricular e/ou do Projeto/Apresentação Oral deseja contestar. Deverá, ainda, informar nome do candidato, número de inscrição, cargo a que concorre, telefone, e-mail e endereço para correspondência.

7.3.1. Quando solicitado em recurso, a banca de avaliação reexaminará a exposição oral do Projeto do candidato requerente, ratificando ou retificando a(s) nota(s) originalmente concedida(s).

7.4. Poderá haver interposição de recurso por meio de procuração outorgada pelo candidato por instrumento particular, com firma reconhecida em cartório, ou por instrumento público, dando poderes para tal fim.

7.5. O candidato, ou seu bastante procurador, deverá ingressar com o recurso entre às 08h e 16h do 1º (primeiro) dia útil após a data prevista do Resultado Parcial da Avaliação Curricular e do Projeto de Trabalho, através do e-mail: processoseletivo.cn@ifrn.edu.br, endereçado a comissão do processo seletivo, anexando o formulário digitalizado com assinatura legível constante no Anexo VII.

7.6. Os resultados dos recursos serão divulgados conforme cronograma no Anexo II deste edital, no sítio do IFRN (<https://portal.ifrn.edu.br/campus/curraisnovos/gestao-de-pessoas/processos-seletivos>) e, também, no sítio do *Campus Currais Novos* (<https://portal.ifrn.edu.br/campus/curraisnovos>).

8. DOS RESULTADOS

8.1. Os resultados de cada etapa e o resultado final do processo seletivo serão divulgados no sítio do IFRN (<https://portal.ifrn.edu.br/campus/curraisnovos/gestao-de-pessoas/processos-seletivos/2022>) e, também, no sítio do *Campus Currais Novos* (<https://portal.ifrn.edu.br/campus/curraisnovos>), conforme o calendário no Anexo II.

8.2. O resultado final será expresso pela média aritmética simples entre as pontuações obtidas nas duas etapas, com arredondamento para valor inteiro.

8.3. O preenchimento das vagas, por Matéria/Disciplina e por *Campus*, dar-se-á através de processo classificatório, obedecendo à ordem decrescente da nota final dos candidatos que se submeterem a todas as etapas do processo seletivo e forem considerados habilitados.

8.4. Os critérios de classificação serão, em ordem de prioridade:

8.4.1. Maior valor do resultado final;

8.4.2. Maior pontuação na avaliação do Projeto (Projeto impresso/apresentação oral do Projeto);

8.4.3. Maior pontuação na Análise Curricular;

8.4.4. Maior idade.

8.5. Constarão como classificados no resultado parcial e no Edital de Homologação apenas os candidatos que atenderem os requisitos dos itens [6.8 e 9.1](#), com atenção especial ao inciso IV.

9. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

9.1. São requisitos para contratação:

I. Gozo dos direitos políticos, para os brasileiros;

II. Quitação com as obrigações militares e eleitorais, para os brasileiros;

III. Apresentação de visto de entrada no Brasil, para os estrangeiros, na categoria correspondente às atividades que irá desenvolver, com validade compatível com o período de permanência no país, prevendo inclusive a possibilidade de prorrogação do Contrato;

IV. Ser portador do título de doutor há, no mínimo, dois anos (no último dia do prazo para inscrição);

IV.1. Excepcionalmente, poderá ser contratado professor visitante sem o título de doutor, desde que possua comprovada competência em ensino, pesquisa e extensão tecnológicos, ou reconhecimento da qualificação profissional pelo mercado de trabalho, com aprovação do Conselho Superior do IFRN, com parecer prévio do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão do IFRN.

IV.2. A excepcionalidade prevista no item anterior, só será considerada quando não existirem doutores inscritos com o referido título, há no mínimo, dois anos.

V. Ser docente ou pesquisador de reconhecida competência em sua área, atestado por resolução do Conselho Superior do IFRN, com parecer prévio do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão do IFRN;

VI. Ter produção científica relevante, preferencialmente nos últimos 5 (cinco) anos;

VII. Idade mínima de 18 anos;

VIII. Aptidão física e mental, comprovada através de avaliação clínica médico-ocupacional e laboratorial realizada pelo serviço médico do IFRN;

9.1.1 A comprovação de competência ou reconhecimento de qualificação profissional referidos nos itens IV.I e V serão deliberadas mediante submissão aos respectivos conselhos institucionais de currículo acadêmico e profissional de candidato aprovado no processo seletivo e convocado para contratação pelo setor de gestão de pessoas do campus contratante.

9.1.2. O candidato submetido ao procedimento estabelecido no subitem 9.1.1 terá livre acesso às reuniões do CONSEPEX e do CONSUP nas quais se deliberar por sua comprovação de competência ou reconhecimento de sua qualificação, bem como terá direito de apresentar e defender seu currículo acadêmico e profissional.

9.1.3. O não reconhecimento de comprovação de competência ou qualificação profissional pelo CONSUP implicará inabilitação para contratação do respectivo candidato.

9.2. A não apresentação de quaisquer dos comprovantes exigidos no item 9.1 implicará o não aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se os atos ou efeitos decorrentes da inscrição do processo seletivo.

10. DA CONTRATAÇÃO E VALIDADE

10.1. O candidato habilitado será convocado para contratação, rigorosamente de acordo com a classificação obtida, por um período máximo de até 12 (doze) meses, a contar de sua contratação, em se tratando de professores visitantes nacionais, podendo ocorrer prorrogações, desde que o período total não ultrapasse 24 meses;

10.2. Havendo desistência de algum candidato convocado para contratação, poderá ser substituído pelo próximo candidato mais bem colocado.

10.3. Por necessidade do ensino e de acordo com a especialidade do candidato, este poderá ser remanejado para lecionar disciplina diversa daquela para a qual prestou processo seletivo, desde que compatível com o Projeto de Atividades apresentado e avaliado.

10.4. No interesse da Administração Federal e com a anuência do candidato habilitado, este poderá ser contratado para lotação em outro *Campus* do IFRN diferente daquele para o qual fez a inscrição.

10.5. O candidato classificado será convocado para contratação por correspondência direta para o endereço constante na Ficha de Inscrição, obrigando-se a declarar, por escrito, se aceita ou não o cargo.

10.5.1. O não pronunciamento do convocado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da convocação, permitirá ao IFRN convocar o próximo candidato habilitado.

10.5.2. Para fins de possível convocação, o candidato habilitado será responsável pela correção e atualização de endereço e telefones, durante a vigência do Processo Seletivo Simplificado.

10.5.3. Assinando declaração de que aceita o cargo, o candidato terá trinta dias para apresentar a documentação necessária à contratação.

10.6. O candidato convocado deverá apresentar, para efeito de contratação:

10.6.1. Documentos:

I. Declaração de acumulação de cargos;

II. Declaração de bens e valores;

III. Declaração da Junta Médica Oficial do IFRN sobre exame de sanidade e capacidade física (a posse em cargo público dependerá de prévia inspeção médica oficial - Art. 14 da Lei n.º 8.112/90);

IV. Declaração de que não está recebendo auxílio-desemprego;

V. Uma fotografia 3x4;

VI. Dados bancários com números de banco, agência e conta salário.

10.6.2. Originais e Fotocópias de Documentos:

I. Cadastro de Pessoa Física – CPF;

II. Número de PIS/PASEP devidamente registrado;

III. Cédula de Identidade;

IV. Certidão de nascimento ou de casamento;

V. Certidão de nascimento de filhos dependentes (filhos menores de 21 anos ou menores de 24, se estudantes, e/ou filhos incapazes);

VI. Certificado de reservista ou equivalente (se o candidato for do sexo masculino), para brasileiros;

VII. Comprovante de escolaridade;

VIII. Título de eleitor juntamente com comprovante de quitação eleitoral, para brasileiros;

IX. Carteira de trabalho (folhas de número e série e folha do 1.º emprego);

X. Comprovante de residência (boleto de água, luz, telefone etc.).

XI. Exames necessários para a Junta Médica, conforme lista a ser entregue pelo IFRN.

XII. Específicos para estrangeiros: Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), Passaporte e visto de permanência no Brasil.

10.7. A contratação dar-se-á pela assinatura do respectivo contrato.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que:

I. burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;

II. dispensar tratamento ofensivo a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo Simplificado, bem como perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao referido processo;

III. tiver cometido falsidade ideológica com prova documental.

11.2. Não deverá ser contratado o candidato que for servidor da Administração Pública Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, bem como empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo nos casos previstos no inciso XVI, letras "a", "b" e "c" do artigo 37 da Constituição Federal e com a comprovação formal de compatibilidade de horário.

11.3. Não poderá ser contratado o candidato que, tendo sido Professor Substituto, Temporário ou Visitante nesta ou em outra Instituição Federal de Ensino, no Brasil, não tenha completado 24 (vinte e quatro) meses de interstício desde o final de seu último contrato, ou que esteja com contrato em vigor, de acordo com o artigo 9.º, Item III, da Lei n.º 8.745/93, alterada pela Medida Provisória n.º 1887-46, de 24 de setembro de 1999.

11.4. Para os fins do disposto neste edital, serão considerados somente os títulos obtidos em cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação.

11.4.1. Os diplomas obtidos em instituições de ensino superior estrangeiras deverão estar revalidados ou reconhecidos por instituição de ensino superior credenciada pelo Ministério da Educação no momento da contratação.

11.5. A inexistência das afirmativas ou a falsidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente à realização do Processo Seletivo Simplificado, implicarão eliminação sumária do candidato, ressalvado o direito de ampla defesa, sendo declarados nulos, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

11.6. A classificação no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato aprovado o direito a contratação, mas a expectativa de nele ser admitido, seguindo a ordem de classificação. A concretização desse ato fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes e ao interesse, juízo e conveniência da Administração do IFRN.

11.7. Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais e normas complementares que vierem a ser publicados pelo IFRN com vistas ao Processo Seletivo Simplificado objeto deste Edital.

11.8. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições do teor deste Edital e das Instruções Específicas, expedientes dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

11.9. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Comissão Central do Processo Seletivo Simplificado e encaminhados, se necessário, ao Reitor do IFRN.

(assinado eletronicamente)

ANDREILSON OLIVEIRA DA SILVA
Diretor-Geral do Campus Currais Novos

CARGO: PROFESSOR VISITANTE / VISITANTE ESTRANGEIRO

CLASSE/NÍVEL: TITULAR-01

VAGA PARA O CAMPUS CURRAIS NOVOS

MATÉRIA/DISCIPLINA	Nº DE VAGAS (Ampla Concorrência)		01*
BIOLOGIA	Cadastro de reserva esperado		
	Lista Geral	Pessoa com Deficiência (PcD)	Total
	04	01	05
Habilitação / Requisitos Mínimos**: Licenciatura em Biologia ou Ciências Biológicas, com Doutorado em Ciências Biológicas ou Áreas Afins.			
Regime de Trabalho: 40 horas semanais.			

*Não haverá reserva de vagas para candidatos com deficiência para provimento imediato em razão do quantitativo oferecido, sendo mantido cadastro de reserva.

**Poderão ser excepcionalmente contratados candidatos com formação na área, sem o título de doutor, conforme disposições do item 9.1 e seus subitens.

CRONOGRAMA PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Inscrições	das 10h do dia 08/02/2022 às 23h59 do dia 21/02/2022
Requerimento de candidato com condições especiais	
Requerimento de isenção e entrega de documentos para isenção	10/02/2022 à 15/02/2022
Resultado do requerimento de isenção	17/02/2022
Entrega da documentação para seleção (presencial ou via SEDEX)	14/02/2022 à 23/02/2022
Homologação das inscrições	25/02/2022
Divulgação das datas, horários e locais para apresentação oral do projeto entregue	03/03/2022
Período da apresentação oral do projeto entregue	a partir de 07/03/2022
Resultado Parcial da Avaliação Curricular e do Projeto de Trabalho	1º (primeiro) dia útil após a data da última Apresentação Oral dos projetos entregues
Recursos contra as pontuações	1º (primeiro) dia útil após a data prevista do Resultado Parcial da Avaliação Curricular e do Projeto de Trabalho
Resultado Final	2º (segundo) dia útil após a data destinada à apresentação de recursos contra as pontuação da Avaliação Curricular e do Projeto de Trabalho

INFORMAÇÕES PARA FORMATAÇÃO DO PROJETO DE TRABALHO

Observação: O candidato deverá atentar-se ao item 5.1.3, alínea IV, no qual é definido o tipo de projeto de trabalho a ser apresentado.

1- Apresentação do Projeto:

O projeto de trabalho deverá ser apresentado no formato abaixo e de acordo com Associação Brasileira de Normas Técnicas vigentes – ABNT.

- margens: direita, 2 cm; esquerda, 3 cm; superior, 2 cm; inferior, 2 cm;
- fonte: Arial, tamanho 12;
- parágrafo: alinhamento justificado, sem recuo, espaçamento de 6pt depois da última linha, espaçamento de 1,5 linha;
- máximo de 10 folhas (incluindo a capa);
- capa contendo as seguintes informações: nome do candidato, título do projeto de trabalho e número/ano do Edital do concurso;
- todas as páginas, com exceção da capa, deverão ser numeradas na parte superior da página, à direita, no formato “número da página/número total de páginas”.

2 - Tópicos Essenciais:

I. Introdução, caracterizando brevemente o estado da arte ou da técnica em que se encontra o assunto objeto de estudo e as justificativas para a proposta, contemplando os aspectos (científicos, tecnológicos, econômicos, sociais, artísticos, etc.) mais relevantes, bem como a sua aplicação no Campus Currais Novos.

II. Objetivo(s) geral(is) do projeto, caracterizando o grau de conhecimento ou o produto que se deseja atingir.

III. Referencial teórico, apresentando os conceitos, teorias e trabalhos relacionados ao projeto de trabalho.

IV. Metodologia a ser adotada, caracterizando as etapas e produtos intermediários esperados.

V. Estimativa de cronograma, recursos e condições necessários ao desenvolvimento do projeto de trabalho.

VI. Referencial bibliográfico, constando obrigatoriamente as fontes citadas no texto do projeto de trabalho e opcionalmente bibliografia para enriquecimento.

VII. Assinatura do candidato em todas as páginas do projeto de trabalho.

TERMO DE CIÊNCIA

Eu, _____, portador(a) do CPF n.º _____, atesto que fui devidamente informado(a) e orientado(a) pela comissão do processo seletivo regido pelo Edital nº 05/2022-DG/CN/IFRN que caso haja candidato que cumpra o requisito estabelecido em Edital (diploma de Doutorado com no mínimo DOIS anos até o último dia da inscrição), não serei classificado(a) no processo seletivo.

Assinatura do candidato(a)

COMPROVANTE DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ENTREGUES	
NOME:	INSCRIÇÃO:
CPF:	Matéria/Disciplina:
1.	
2.	
3.	
4.	
5.	
6.	
7.	
8.	
9.	
10.	
11.	
12.	
13.	
14.	
15.	

Currais Novos/RN, ____/____/____

Assinatura do(a) candidato(a)

Assinatura do(a) servidor(a) responsável pelo recebimento

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	AV.1	AV.2	AV.3	VALOR ATRIBUÍDO
PROJETO (70 pontos)	Relação do tema da proposta com a área/disciplinas do processo seletivo.	3 pontos				
	Adequação/importância da proposta para o perfil formativo do aluno em consonância com a disciplina do processo seletivo.*	3 pontos				
	Adequação/importância da proposta para a comunidade externa atendida pelo IFRN Campus Currais Novos, ao mesmo tempo que está em consonância com a disciplina do processo seletivo.**	3 pontos				
	Composição do projeto, incluindo detalhamento dos seguintes tópicos: identificação, objetivos, justificativa, fundamentação teórica, metodologia da execução do projeto, recursos didáticos, resultados esperados, cronograma e referências.	10 pontos				
	Clareza na redação dos elementos do projeto (ortografia, organização, estrutura padronizada da escrita conforme ABNT, fluidez na leitura).	10 pontos				
	Atualização e pertinência das referências utilizadas, apresentadas segundo normas da ABNT.	7 pontos				
	Coerência e clareza dos objetivos propostos com o tema do projeto.	7 pontos				
	Coerência entre objetivos, fundamentação teórica, procedimentos metodológicos e cronograma.	10 pontos				
	Clareza, adequação e viabilidade da metodologia proposta para execução do projeto.	7 pontos				
APRESENTAÇÃO (30 pontos)	Viabilidade da proposta (financeira, recursos didáticos exigidos, mão-de-obra exigida).	10 pontos				
	Situa o tema no seu contexto de produção, relacionando com os demais componentes curriculares e com o universo sociocultural dos estudantes, com linguagem técnica adequada para o curso/disciplina.	10 pontos				
	Aborda o tema de modo a atingir os objetivos propostos no projeto, demonstrando domínio do conteúdo e segurança na exposição.	10 pontos				
	Demonstra correção e adequação no uso da linguagem e clareza na comunicação, além de utilizar de maneira correta a terminologia e os	10 pontos				

	conceitos da área.					
	TOTAL MÁXIMO	100 pontos				

OBSERVAÇÕES:

(*) A pontuação se refere ao Projeto de Pesquisa ou Projeto de Desenvolvimento Tecnológico ou Projeto de Inovação a ser desenvolvido no IFRN.

(**) A pontuação se refere ao Projeto de Extensão a ser desenvolvido no IFRN.

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Senhores Membros da Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado para Professor Visitante do *Campus Currais Novos* do IFRN, regido pelo Edital nº 05/2022-DG/CN/RE/IFRN,

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, residente à _____, nº _____, Complemento _____,
Cidade _____, UF _____, telefone _____, venho pelo presente expor e requerer:

Nestes termos, peço deferimento.

Curais Novos/RN, _____ de _____ 2022.

ASSINATURA DO REQUERENTE

Documento assinado eletronicamente por:

- **Andreilson Oliveira da Silva, DIRETOR GERAL - CD0002 - DG/CN**, em 04/02/2022 12:32:57.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 19/01/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 367354

Código de Autenticação: 71e0eff0fe

